



O EXERCÍCIO DA CIDADANIA A PARTIR DA CONCRETIZAÇÃO DE PRÁTICAS ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO DE CONFLITOS: A ABORDAGEM DA MEDIAÇÃO E DA JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO EXPRESSÃO DA CULTURA DE PAZ.¹

Charlise Paula Colet², Maiquel Angelo Dezordi Wermuth³. UNISC

(INTRODUÇÃO) A sociedade contemporânea revela a exclusão econômica, exclusão social entre os indivíduos e a exclusão operada pelo sistema criminal. Em todas estas manifestações, há indivíduos não-cidadãos, os quais, antes incluídos, foram expulsos e marginalizados por processos de mudança social, econômica ou política, ou, ainda, de processos de inclusão limitada, em que o acesso ao emprego, renda e benefícios de desenvolvimento econômico ficam restritos a determinados segmentos da sociedade. Desta forma, afirma-se que o resgate da cidadania como participação/inclusão na responsabilidade pela vida social e política, bem como pela reivindicação, exercício de direitos, deveres e necessidades, se dá pelo resgate dos sentimentos e valores de cada pessoa enquanto membro de uma sociedade.

(MATERIAIS/MÉTODOS) Para a realização do presente projeto investigatório será utilizado o método de abordagem indutivo/comparativo, mediante pesquisa bibliográfica.

(RESULTADOS) Nesta senda, verificam-se os mecanismos de Justiça Restaurativa e Mediação como alternativas à efetivação dos ideais de cidadania no espaço público. Neste sentido, a Justiça Restaurativa, auxiliada pela produção de capital social e interação das redes de cooperação mediante a participação popular, representa a intervenção esperada do Estado diante da prática delitiva, eis que a prática restauradora consiste na conciliação e resgate das expectativas e sentimentos da vítima, do infrator e de toda a comunidade de apoio, fazendo com que se sintam partes do grupo social e não às margens da sociedade. A seu turno, a mediação revela-se como um instrumento de viabilização do acesso à justiça, proporcionando um acesso paritário, capaz de responder de forma eficaz aos conflitos emergentes nos diversos segmentos socioeconômicos. Assim, a implantação da mediação viabiliza o acesso a soluções rápidas e criativas a qualquer indivíduo, motivo pelo qual é um elemento essencial à concretização do Estado Democrático de Direito.

(CONCLUSÕES) Portanto, tais instrumentos alternativos no tratamento de conflitos permitem que a sociedade exercite a cidadania de seus membros a partir da democracia participativa, de maneira que os atores sociais cheguem a um consenso, contribuindo para o enfrentamento do estigma da exclusão social, revelando um processo baseado na cultura de paz e pacificação social. A aplicabilidade de mecanismos de Justiça Restaurativa e Mediação no tratamento de conflitos permite o fomento de espaços de acolhimento e promoção de direitos, viabilizando, assim, a existência de um sistema de valores e princípios fundado no diálogo, no consenso e na igualdade entre os indivíduos.

¹ Pesquisa realizada no curso de Mestrado em Direito da UNISC



² Mestranda em Direito pela Unisc. Membro do Grupo de Pesquisa em Direito, Cidadania e Políticas Públicas da Unisc.

³ Mestrando em Direito pela UNISINOS. Bolsista CAPES.